

Processo n.: @APE 19/00960807

Assunto: Ato de Aposentadoria de Carlos Alberto Hochleitner

Responsável: Cibelly Farias

Procuradores: Joel de Menezes Nebuhr e outros (de Carlos Alberto Hochleitner)

Unidade Gestora: Procuradoria-Geral junto ao TCE

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1564/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da lei complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Carlos Alberto Hochleitner, servidor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Técnico em Contas Públicas, nível 13, referência H, matrícula n. 185677-4-01, CPF n. 432.637.559-00, consubstanciado na Portaria MPC n. 98/2019, de 30/08/2019.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 3565/2023**, à Responsável retrominada, ao Sr. Cauê Vecchia Luzia, aos procuradores constituídos nos autos e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

Ata n.: 31/2023

Data da Sessão: 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC